

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與視製作有限公司訂立「為教育暨青年局屬下教育資源中心提供2015年至2016年教育電視節目攝製服務」的合同，金額為\$2,400,000.00（澳門幣貳佰肆拾萬元整），並分段支付如下：

2015年\$ 1,200,000.00

2016年\$ 1,200,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「局長室」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年三月二十六日

行政長官 崔世安

第 58/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第219/2011號行政長官批示及第157/2013號行政長官批示修訂的第250/2007號行政長官批示第一款（一）項修改如下：

“一、

（一）對直接聘用執行合同標的所指工作的僱員，獲判給實體必須按各人所訂的時薪、日薪或月薪的報酬方式，支付相應的最低工資——每小時最低\$30.00（澳門幣叁拾圓整）、每日最低\$240.00（澳門幣貳佰肆拾圓整）或每月最低\$6,240.00（澳門幣陸仟貳佰肆拾圓整）；

（二）

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vision Produção Lda., para a «Prestação de serviços de produção de programas educativos de televisão ao Centro de Recursos Educativos da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude para os anos de 2015 e 2016», pelo montante de \$ 2 400 000,00 (dois milhões e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015 \$ 1 200 000,00

Ano 2016 \$ 1 200 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Março de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 1) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com a redacção que lhe foi introduzida pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 219/2011 e n.º 157/2013, passa a ter a seguinte redacção:

“1.

1) A entidade adjudicatária se obriga a pagar aos seus trabalhadores que sejam directamente utilizados na execução dos serviços objecto do contrato, o salário mínimo de \$30,00 (trinta patacas) por hora, ou de \$ 240,00 (duzentas e quarenta patacas) por dia, ou de \$ 6 240,00 (seis mil duzentas e quarenta patacas) por mês, consoante a remuneração seja estabelecida, respectivamente, à hora, ao dia ou ao mês;

2)

二、本批示於公佈翌日生效，並自公佈翌月首日起產生效力。

二零一五年三月二十六日

行政長官 崔世安

第 59/2015 號行政長官批示

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2012號法律修改的第5/2002號法律通過的《機動車輛稅規章》第十六條第三款的規定，作出本批示。

一、第41/2012號行政長官批示附件的表一及表二由作為本批示組成部分的附表取代。

二、如進口者於本批示生效後十五日內向交通事務局提交下列文件，則其在本批示於《澳門特別行政區公報》公佈之日前已接受消費者訂購的不符合本批示附件表一及表二所載限值的車輛，在本批示生效之日起計一百八十日內仍可適用原環保排放標準：

(一) 由進口者發出已接受消費者訂購有關車輛的證明文件認證繕本；

(二) 由外地供應商發出已訂購車輛的證明文件；

(三) 已向進口者訂購車輛的消費者的身份證明文件副本；如為法人，則附同其代表的身份證明文件的副本及法人設立的文件副本；

(四) 由消費者簽署在本批示於《澳門特別行政區公報》公佈之日前已向進口者訂購有關車輛的聲明書，其內須載明已訂購車輛的數量、商標和型號；

(五) 由進口者簽署在本批示於《澳門特別行政區公報》公佈之日前已接受消費者訂購有關車輛的聲明書，其內須載明車輛的數量、商標和型號。

三、為適用上款的規定，進口者須在本批示生效之日起計一百八十日內將有關車輛移轉予上款所指的已訂購車輛的消費者，並須在繳納機動車輛稅時向財政局提交有關車輛的買賣合同認證繕本。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

26 de Março de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei n.º 5/2002, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 1/2012, o Chefe do Executivo manda:

1. As Tabelas I e II anexas ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012 são substituídas pelas tabelas anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. Aos veículos que não cumpram os valores-limite constantes das Tabelas I e II do Anexo ao presente despacho, cuja encomenda tenha sido feita pelos consumidores antes da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*, são ainda aplicáveis, durante o prazo de cento e oitenta dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho, as normas ecológicas de emissão de gases poluentes anteriores, desde que o respectivo importador apresente na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, no prazo de 15 dias contados a partir da entrada em vigor do presente despacho, os seguintes documentos:

1) Pública-forma do documento comprovativo emitido pelo importador, de ter aceite a encomenda do veículo feita pelo consumidor;

2) Documento comprovativo de ter sido feita a encomenda do veículo, emitido pelo fornecedor do exterior;

3) Cópia do documento de identificação do consumidor que encomendou o veículo junto do importador, ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópias do documento de identificação do seu representante e do acto constitutivo da pessoa colectiva;

4) Declaração assinada pelo consumidor, em como a encomenda do veículo junto do importador foi feita antes da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*, na qual se indique a quantidade, a marca e o modelo do veículo encomendado;

5) Declaração assinada pelo importador de ter aceite a encomenda do veículo, feita pelo consumidor, antes da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*, na qual se indique a quantidade, a marca e o modelo do veículo.

3. Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o importador deve transmitir o veículo encomendado ao consumidor mencionado no número anterior, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho, devendo também submeter à Direcção dos Serviços de Finanças a pública-forma do contrato de compra e venda do veículo, aquando do pagamento do imposto sobre veículos motorizados.